



**TERRITÓRIO LIVRE**  
MARCOS DA MEMÓRIA DA UNB

I CONVOCATÓRIA  
DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA  
PARA ELABORAÇÃO  
DE PROPOSTA PARA  
CRIAÇÃO DE MARCOS  
DA MEMÓRIA DA UnB

**Inscrições**

4 de junho a 22 de julho de 2019



**ADUnB**  
Associação dos Docentes  
da Universidade de Brasília  
Seção Sindical do ANDES-SN



**Universidade de Brasília**  
DEX | Casa da Cultura da América Latina



A Diretoria de Difusão Cultural (DDC), do Decanato de Extensão (DEX), em parceria com a Associação de Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB), tornam pública a:

CONVOCATÓRIA DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DE MARCOS DA MEMÓRIA DA UNB.

**Inscrições de 4 de junho  
a 22 de julho de 2019**

#### **“TERRITÓRIO LIVRE”**

Marcos da Memória da UnB

Autonomia universitária: a Lei (nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961) que autoriza a criação da Fundação Universidade de Brasília e o seu Plano Orientador, tem como princípio a garantia do livre exercício de cátedra, da diversidade de pensamento, de liberdades científica, artística, cultural e política. Como forma de afirmar essa essência, entre 1964 e 1985, quando a Universidade viu sua autonomia ser mais gravemente ameaçada, surge entre os discentes a expressão: “UnB: Território Livre”.

Como forma de reafirmar a Universidade de Brasília como espaço de liberdade e memória, a Diretoria de Difusão Cultural (DDC/DEX) e a Associação de Docentes da UnB (ADUnB) resgatam a expressão “TERRITÓRIO LIVRE”. Constituem os objetivos principais do projeto:

- a) Marcar, por meio de sinalização, espaços e roteiros históricos

do Campus Universitário Darcy Ribeiro (Asa Norte);

- b) Criar espaços de convivência, de estímulo, de encontro e livre debate de ideias entre os membros da comunidade universitária.
- c) Fomentar ações de memória na UnB.

#### 1. OBJETO

Selecionar 01 (um) proponente para participar de residência artística para elaboração de proposta de marcos da memória que possam ser replicados em diferentes contextos e locais da Universidade, desde praças em espaços abertos a jardins internos aos prédios dos campi.

#### 2. OBJETIVO

Com o objetivo de promover encontros entre pessoas e estimular o livre debate das ideias, os marcos podem servir para compor um espaço de memória, sendo acompanhados de uma sinalização própria, ou para constituir pequenos núcleos de convivência espalhados pelos campi.

#### 3. PROPONENTES

Podem concorrer à presente Convocatória membros da comunidade interna e externa à UnB, com idade mínima de 18 (dezoito) anos.



#### 4. INSCRIÇÃO

4.1 O (a) residente deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo 1, link no site [dex.unb.br](http://dex.unb.br)), devidamente preenchida, currículo profissional, portfólio digital e carta de intenções, via e-mail ([territoriolivreunb@gmail.com](mailto:territoriolivreunb@gmail.com));

4.2 Ao se inscrever, o (a) residente receberá uma notificação, por e-mail, de confirmação de recebimento da inscrição;

4.3 No caso do (a) residente estrangeiro (a), faz-se importante levar em consideração o tempo necessário para a retirada do eventual visto de permanência para a participação da residência, que é de sua exclusiva responsabilidade:

4.3.1 A UnB fornecerá Carta-convite.

4.4 O (a) selecionado (a) deverá estar disposto (a) a atuar de maneira colaborativa com eventuais convidados e curadores, uma vez que as trocas de experiências, ideias e experimentações são a base do modo de trabalho da presente residência;

4.4.1 O envio da inscrição significa a aceitação deste regulamento.

#### 5. SELEÇÃO

5.1 A seleção do (a) residente será realizada em duas etapas;

5.2 A pré-seleção será realizada por membros da comissão e curadores convidados;

5.3 A Comissão de Seleção levará em conta a trajetória do (a) residente; a capacidade de disseminação e/ou de desdobramentos da proposta em outros contextos e a abertura para a interação do (a) residente com o corpo técnico que atuará na residência;

5.4 O (a) residente aprovado na pré-seleção será entrevistado, presencialmente, ou via skype, em data oportuna;

5.5 O resultado da seleção será divulgado na página do Decanato de Extensão: **[dex.unb.br](http://dex.unb.br)**

5.6 A decisão de mérito da comissão é soberana e irrecorrível.

#### 6. DURAÇÃO

A duração da residência será de um mês. As datas serão definidas pelo (a) artista selecionado (a) em acordo com a comissão, entre agosto e dezembro de 2019.

#### 7. DO APOIO AO (À) SELECIONADO (A)

7.1 Hospedagem - será concedida ao residente selecionado (a) a estadia de 30 (trinta) dias em apartamento de trânsito da Universidade de Brasília, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro (Asa Norte);

7.2 Alimentação - ficará a cargo do (a) residente;



7.3 Transporte - o transporte aéreo, para não residente no Distrito Federal, será oferecido pela ADUnB, em data e horários que sejam mais econômicos, desde que compatíveis com o período da residência:

7.3.1 Todo deslocamento local deve ser subsidiado pelo próprio selecionado, com exceção daquele que faça parte da programação de envolvimento da comunidade local.

7.4 Ateliê de criação e processos - o espaço para criação, produção, debate, investigação e pesquisa será o ateliê da Casa da Cultura da América Latina - CAL/UnB;

7.5 Bolsa manutenção - para custear as necessidades não preenchidas nesta Convocatória, será concedida pela ADUnB uma bolsa de R\$3.000,00 (três mil reais) pelo tempo da residência:

7.5.1 A Bolsa de manutenção terá início na assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser concedida ao final da residência.

## 8. DO (A) RESIDENTES

8.1 O (a) residente deve estar disposto a trabalhar de maneira colaborativa, coletiva e experimental, sendo essas as bases de produção da presente residência;

8.2 O (a) residente terá acesso ao ateliê em tempo integral e sua utilização deverá respeitar as Regras e Condições de Uso;

8.3 Fará parte do escopo de atividades do selecionado participada organização e apresentação de oficinas, palestras e debates sobre seu processo criativo, podendo, ainda, sugerir atividades;

8.4 Cabe ao residente participar de toda programação da residência, bem como da montagem da eventual apresentação de encerramento;

8.5 O (a) residente se responsabiliza em realizar sua pesquisa, que será acompanhada por membros da Comissão-UnB e curadores;

8.6 O (a) residente selecionado (a) deverá assinar um Termo de Compromisso, comprometendo-se a aceitar o Regulamento, os Termos e Condições da Residência;

8.7 A não assinatura do Termo de Compromisso pelo selecionado implica no cancelamento da participação deste na residência:

8.7.1 O Termo de Compromisso não implica vínculo empregatício.

8.8 Cabe ao residente participar de toda a programação da residência, bem como estar presente e atuante nas atividades;

8.9 A participação do (a) selecionado (a) deve ser por período integral;

8.10 O (A) residente não poderá se ausentar de Brasília sem prévia autorização da comissão;



8.11 O (a) residente deverá assinar declaração informando ser de sua exclusiva autoria os direitos de exibição das obras a serem produzidas e expostas, bem como a cessão dos direitos de uso das imagens para efeito de divulgação, publicação e veiculação de informações e de registro de toda residência;

8.12 O (a) residente selecionado (a) ficará responsável pela preservação do espaço físico que ocupar, bem como pelos bens nele presentes;

8.13 Cabe ao (a) residente zelar pelos espaços de uso comum e individual da residência, mantendo-os fechados quando se ausentar;

8.14 É de responsabilidade do (a) residente produzir um relatório final com as especificidades exigidas pela Comissão Organizadora;

8.15 O (a) residente deverá assinar um Termo de Uso de Imagem autorizando a UnB e todos os parceiros e patrocinadores envolvidos, a utilizar sua imagem, do processo de residência e de sua obra produzida, em sua divulgação institucional, e não comercial, em todos os tipos de mídias que achar pertinente;

8.16 É de responsabilidade do (a) residente seguir todas as normas do Termo e Condições da Residência, preservando seu próprio bem-estar e dos demais presentes;

8.17 O (a) residente deve assinar termo de autorização para execução da obra proposta e cessão dos direitos autorais sobre a mesma, para a UnB.

8.18 O (a) residente deverá creditar a CATMV- UnB, CAL/DEX/UnB e a ADUnB em todas as documentações produzidas durante o período da residência e, posteriormente, quando o projeto for exposto ou divulgado.

8.19 O (A) residente deverá comunicar a CATMV- UnB, CAL/DEX/UnB e a ADUnB sobre as exposições, publicações e projetos cuja obra apareça.

8.20 O (A) selecionado (a) deverá ceder à CATMV- UnB, CAL/DEX/UnB e a ADUnB o material documental (p. ex. catálogos, publicações) referentes ao seu trabalho.

## 9. DA ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

9.1 O (a) residente, ao se inscrever, aceita todas as condições desta Convocatória;

9.2 O (a) residente será admitido (a) na Residência Artística após assinar o contrato, concordando com este regulamento e deverá assinar os Termos e Condições da Residência;

9.3 Em casos de desistência do Programa, comportamento inadequado frente às Regras e Termos e Condições da Residência, infrações referentes ao presente regulamento, o(a) residente estará sujeito (a) às sanções determinadas por esta residência, incluindo o possível desligamento do intercâmbio;

9.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora e, a estes, não caberá recurso.



**TERRITÓRIO LIVRE**  
MARCOS DA MEMÓRIA DA UNB

## 10. CRONOGRAMA

Inscrições

**4 de junho a 22 de julho**

Divulgação do resultado da primeira  
etapa da seleção:

**26 de julho de 2019**

Divulgação do resultado final:

**1 de agosto de 2019**

**Diretoria de Difusão Cultural**  
**(Decanato de Extensão / DEX - UnB)**